



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

**COMUNICADO Nº 04, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis à realização do Desfile Cívico de 07 de setembro, no que tange ao prosseguimento da disponibilização das estruturas físicas necessárias ao evento, sem as quais não será possível sua execução. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à garantia da execução regular do Desfile Cívico. Ressalte-se que tais serviços são indispensáveis ao cumprimento das atribuições da Secretaria de Cultura, especialmente no que se refere aos eventos de caráter histórico, cultural e cívico, que integram o calendário anual de atividades municipais. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade do serviço público de interesse coletivo.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas ao evento do Desfile Cívico de 07 de setembro, conforme fundamentação acima.

<b>Número do documento</b>	<b>Empenho</b>	<b>Valor</b>
NF 0000000649	1623/2025	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**